



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PROJETO DE LEI N° 6, de 23 de abril de 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração do Anexo – Emendas Impositivas, da Lei nº. 1.847/2024, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Andradina-MS para o exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina – MS autorizado a fracionar a **Emenda Impositiva nº 01/2025**, de autoria do Vereador Alessandro Moreira Chaves, que tinha como objeto a destinação de recursos para a Associação Cultural e Desportiva de Capoeira/NA, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com as especificações abaixo descritas:

Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou Atividade	Secretaria/órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
Recurso para o Centro de Educação Infantil Monteiro Lobato – Casa Verde	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	R\$	1	R\$ 5.000,00
Recurso para o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial.	Secretaria de Saúde	R\$	1	R\$ 5.000,00

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina – MS autorizado a fracionar a **Emenda Impositiva nº 13/2025**, de autoria do Vereador Wilson Almeida, que tinha como objeto a destinação de recursos para a E.E. Profª Nair Palácio de Souza, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com as especificações abaixo descritas:

Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou Atividade	Secretaria/órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Projeto de Lei 6/2025 pág. 02

Recurso para a E.E. Profª Nair Palácio de Souza	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	R\$	1	R\$ 5.000,00
Recurso para a E.M. Mundo da Criança	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	R\$	1	R\$ 5.000,00

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina – MS autorizado a alterar a **Emenda Impositiva nº 13/2025**, de autoria do Vereador Wilson Almeida da Silva, que tinha como objeto a destinação de recursos para o Centro POP, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para a Creche Elizabeth Rubiano, de acordo com as especificações abaixo descritas:

Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou Atividade	Secretaria/ór- gão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
Recurso para a Creche Elizabeth Rubiano.	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	R\$	1	R\$ 6.000,00

Art. 4. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 23 de abril de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

MENSAGEM N°. 11, de 23 de abril de 2025.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter, por meio de Vossa Excelência, à apreciação dessa augusta Câmara Legislativa, em anexo, o **Projeto de Lei Ordinária nº 6, de 23 de abril de 2025**, o qual autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração do Anexo, da Lei nº. 1.847/2024, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Andradina-MS, para o exercício de 2025.

A alteração almejada pelo Poder Executivo tem como objetivo adequar as emendas especificadas no que se refere à unidade orçamentária, objeto da ação, redistribuição dos recursos e afins, de acordo com os ofícios expedidos pelos vereadores autores das emendas objetos do presente projeto. Nesse contexto, a alteração pretendida busca aprimorar os resultados a serem alcançados, a fim de melhorar a destinação dos recursos financeiros.

Assim, conforme Ofício nº. 1/2025/GAB/ALEMÃO, a Emenda Impositiva nº 01/2025, de autoria do Vereador Alessandro Moreira Chaves, que tinha como objeto a destinação de recursos a Associação Cultural e Desportiva de Capoeira, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), passa a ter como destinatárias o Centro de Educação Infantil Monteiro Lobato – Distrito de Nova Casa Verde e o Centro de Atenção Psicossocial, ambas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

A Emenda Impositiva nº 13/2025, de autoria do Vereador Wilson Almeida da Silva, que tinha como objeto a destinação de recursos para a E.E.Profª. Nair Palácio de Souza, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), passa a ter como destinatárias a E.E.Profª. Nair Palácio de Souza e a E.M. Mundo da Criança, ambas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme Ofício nº. 01/2025/GAB/PRES.

E, por fim, a Emenda Impositiva nº 13/2025, de autoria do Vereador Wilson Almeida da Silva, que tinha como objeto a destinação de recursos para o Centro POP, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), passa a ter como destinatária a Creche Elizabeth Rubiano, no mesmo valor, conforme Ofício nº. 01/2025/GAB/PRES.

Por oportuno, sublinha-se que as alterações pretendidas, referente à edição das emendas impositivas supracitadas, contribuirão para uma melhor integração e articulação dos planos setoriais com as decisões estratégicas da atual gestão, estabelecendo prioridades e, assim, assegurando o uso mais coerente e eficaz dos recursos públicos.

Desse modo, certo do elevado espírito público que sempre norteou as decisões desta nobre Casa de Leis, encaminho a Vossa Excelência o presente de Projeto de Lei Ordinária nº. 6, de 23 de abril de 2025 e solicito que a tramitação se processe em



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a necessidade de adequação do Anexo - Emendas Impositivas, da Lei nº. 1.847, de 19 de dezembro de 2024, a fim de que seja ajustada às contingências atuais, contemplando as necessidades reivindicadas através dos referidos setores representativos.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a V. Ex^a os nossos préstimos de estima e apreço.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Senhor
Fábio Zanata
MD. Presidente da Câmara Municipal
Nova Andradina – MS